



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Boqueirão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0133/2018

Em, 3 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1093, de 24 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 826.150,00 (Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.001 GABINETE DO PREFEITO				
04 122 1002 2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
0000019 3390.39 99 00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	200,00		
	Total da Ação	200,00		
	Total da Unidade Orçamentária	200,00		
20.006 Secretaria de Educacao				
12 361 1004 1006	Construção/Amplia. e Conservação de Unid.Escolares			
0000088 4490.51 99 52	Obras e Instalações	119.800,00		
	Total da Ação	119.800,00		
12 361 1004 2011	Manutenção do Ensino Fund.com Recursos Proprios-MDE			
0000113 3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	5.200,00		
0000114 3190.11 99 01	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	149.000,00		
	Total da Ação	154.200,00		
	Total da Unidade Orçamentária	274.000,00		
20.007 SECRETARIA DE CULTURA				
13 392 1005 2016	Atividades de Cultura Lazer e Festividades			
0000161 3390.48 99 00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Fisicas	1.000,00		
	Total da Ação	1.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária	1.000,00		
20.008 SECRETARIA DE ESPORTE				
27 812 1005 2017	Manutenção do Desporto Amador			
0000175 3390.39 99 00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	1.000,00		
0000176 3390.48 99 00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Fisicas	14.000,00		
	Total da Ação	15.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00		
20.009 SECRETARIA DE TURISMO				
23 695 1005 2018	Realização de Eventos no Município			
0000183 3390.39 99 00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	8.000,00		
	Total da Ação	8.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária	8.000,00		
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15 451 1008 2020	Manutenção das Ativ. com Infraestrutura Urbanismo			
0000210 3190.11 99 00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	1.100,00		
	Total da Ação	1.100,00		
	Total da Unidade Orçamentária	1.100,00		
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
20 606 1009 2025	Manutenção das Ativ. com Agricultura e Desenvolvimento Economico.			
0000241 3190.11 99 00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	13.800,00		
0000245 3390.30 99 00	Material de Consumo	16.600,00		
	Total da Ação	30.400,00		
	Total da Unidade Orçamentária	30.400,00		
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 302 1006 2030	Atividades da Policlínica Municipal			
0000272 3190.11 99 14	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	300,00		
	Total da Ação	300,00		
10 301 1006 2032	Manutenção das Ativ.de Saúde Publica com Rec.SUS			
0000289 3190.11 99 14	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	21.300,00		
0000290 3190.13 99 14	Obrigações Patronais	8.000,00		
	Total da Ação	29.300,00		
10 302 1006 2033	Manutenção das Atividades do SAMU.			
0000304 3190.11 99 14	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	9.000,00		
	Total da Ação	9.000,00		
10 301 1006 2036	Manutenção das Ativ.de Saúde Publica com Rec.Proprios - Fms			
0000342 3390.39 99 02	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	50.000,00		
	Total da Ação	50.000,00		
10 302 1006 2038	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal e Laboratório de Análises			
0000355 3190.13 99 14	Obrigações Patronais	39.200,00		
0000361 3390.30 99 14	Material de Consumo	75.000,00		
0000364 3390.39 99 02	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	2.000,00		
0000365 3390.39 99 14	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	8.300,00		
	Total da Ação	124.500,00		

10 302 1006 2039	Atividades da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS (CAPS, Residências Terapêuticas, Centro de Convivência)			
0000371 3190.11 99 14	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	30.200,00		
0000373 3190.13 99 14	Obrigações Patronais	4.500,00		
0000379 3390.30 99 14	Material de Consumo	10.000,00		
	Total da Ação	44.700,00		
10 304 1006 2040	Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde.			
0000390 3190.04 99 02	Contratação por Tempo Determinado	27.800,00		
0000394 3190.13 99 02	Obrigações Patronais	6.000,00		
	Total da Ação	33.800,00		
	Total da Unidade Orçamentária	291.600,00		
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
08 244 1007 2043	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ação Social			
0000422 3390.48 99 00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Fisicas	160.000,00		
	Total da Ação	160.000,00		
08 244 1007 2044	Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial (PAEFI/CREAS)			
0000425 3190.11 99 00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	4.500,00		
0000428 3390.30 99 00	Material de Consumo	3.500,00		
0000429 3390.30 99 29	Material de Consumo	1.100,00		
	Total da Ação	9.100,00		
08 244 1007 2045	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
0000439 3190.04 99 29	Contratação por Tempo Determinado	2.800,00		
0000451 3390.39 99 29	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	1.000,00		
	Total da Ação	3.800,00		
08 244 1007 2046	Manutenção e Gerenciamento do Bolsa Família - IGDBF			
0000463 3390.39 99 29	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	1.550,00		
	Total da Ação	1.550,00		
08 422 1007 2047	Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
0000468 3390.30 99 00	Material de Consumo	1.600,00		
	Total da Ação	1.600,00		
08 244 1007 2048	Manutenção das ações dos Serviços da Proteção Social Básica (SCFV/PBF/CRAS)			
0000475 3190.11 99 00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	9.600,00		
0000476 3190.11 99 29	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	8.200,00		
0000481 3390.30 99 29	Material de Consumo	7.000,00		
0000485 3390.36 99 29	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica	4.000,00		
	Total da Ação	28.800,00		
	Total da Unidade Orçamentária	204.850,00		
	Total de Suplementações	826.150,00		
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 826.150,00 (Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais), como segue:				
20.006 Secretaria de Educacao				
12 361 1004 1004	Ampliação dos Laboratórios de Informática			
0000079 4490.52 99 15	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
0000080 4490.52 99 19	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
0000081 4490.52 99 50	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
	Total da Ação	90.000,00		
12 361 1004 1006	Construção/Amplia. e Conservação de Unid.Escolares			
0000085 4490.51 99 01	Obras e Instalações	1.200,00		
	Total da Ação	1.200,00		
12 361 1004 1007	Aquisição de veículos para educação.			
0000091 4490.52 99 19	Equipamentos e Material Permanente	7.750,00		
	Total da Ação	7.750,00		
12 365 1004 1008	Construção/Amplia. e Refor. de Unidades da Educação Infantil			
0000092 4490.51 99 01	Obras e Instalações	35.000,00		
	Total da Ação	35.000,00		
12 361 1004 2010	Manutenção do FUNDEB 40%			
0000112 4490.52 99 19	Equipamentos e Material Permanente	7.750,00		
	Total da Ação	7.750,00		
	Total da Unidade Orçamentária	141.700,00		
20.007 SECRETARIA DE CULTURA				
13 392 1005 1010	Construção de Espaços para Cultura			
0000151 4490.51 99 00	Obras e Instalações	7.000,00		
	Total da Ação	7.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária	7.000,00		
20.008 SECRETARIA DE ESPORTE				
27 812 1005 1011	Const. ampl. ref. de espaços para prática esportiva			
0000166 4490.51 99 15	Obras e Instalações	35.500,00		
	Total da Ação	35.500,00		
	Total da Unidade Orçamentária	35.500,00		
20.009 SECRETARIA DE TURISMO				
23 695 1005 1012	Melhoria da Infraestrutura e Espaços Turísticos			
0000179 4490.51 99 52	Obras e Instalações	131.000,00		
	Total da Ação	131.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária	131.000,00		
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15 451 1008 1014	Aquisição de Equipamentos e máquinas para Infraestrutura			
0000197 4490.52 99 52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
	Total da Ação	100.000,00		
15 813 1008 1016	Construção e Recuperação de prédios e Logradouros Públicos			
0000200 4490.51 99 52	Obras e Instalações	95.450,00		
	Total da Ação	95.450,00		
	Total da Unidade Orçamentária	195.450,00		
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
17 605 1009 1021	Const. ampliação de rede reservatórios de águas e adutora			
0000224 4490.51 99 52	Obras e Instalações	145.500,00		
	Total da Ação	145.500,00		
20 608 1009 1022	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas			
0000226 4490.52 99 52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00		
	Total da Ação	150.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária	295.500,00		
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 302 1006 2030	Atividades da Policlínica Municipal			
0000285 4490.52 99 14	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
	Total da Ação	20.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00		
	Total de Anulações	826.150,00		
	Total de Outras Fontes	0,00		
	Total Geral de Fontes	826.150,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - SETEMBRO/2018 - PÁGINA 2



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 297/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:


Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a SRA. ANA CLAUDIA LIMA DE SOUSA, ocupante do cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º. - Fica declarada a vacância do cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Setembro de

2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 298/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a SRA. MÔNICA MARIA DE SOUZA AGUIAR, ocupante do cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º. - Fica declarada a vacância do cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Setembro de

2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 300/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 1101/2018 e demais legislação em vigor:

RESOLVE:


Art. 1º - NOMEAR a Senhora AMANDA ANDRESSA DE SOUZA LIMA, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Setembro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 301/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 1101/2018 e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ANTONIO EDVALDO CHAGAS, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Setembro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 302/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 1101/2018 e demais legislação em vigor:



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - SETEMBRO/2018 - PÁGINA 3

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOSEFA CARLEUSA ARAÚJO MACEDO**, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Setembro de

2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 303/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 1101/2018 e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARICELMA MORAIS PEREIRA DE LIMA**, para exercer em Comissão o Cargo de **COORD. DO SETOR DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO** do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Setembro de

2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 304/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 1101/2018 e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIZÉLIA DE SOUSA AGUIAR**, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura

Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Setembro de

2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 306/2018


O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses ao servidor **EDMUNDO GOMES DE HOLANDA - CPF Nº 191.315.184-00 - MAT. 040495-0**, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 03 de setembro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 307/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, Lei 1106/2018 de 20 de Julho de 2018, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal, **Considerando** ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MÁRCIO UBIRATAN DE MORAIS SANTOS**, portador(a) do CPF **028.634.594-30**, para o cargo de Provedor Efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, em Regime Estatutário, com carga horária de 12 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - SETEMBRO/2018 - PÁGINA 4

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 06 de Setembro de

2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 308/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o SR. LUIZ EDUARDO LEOCÁCIO CAVALCANTI, portador(a) do CPF 055.579.834-81, do cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO DE SAÚDE MENTAL do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Fica declarada a **vacância** do cargo de MÉDICO DE SAÚDE MENTAL em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 13 de setembro de

2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 309/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ILDIVAN JOSE ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF 022.564.624-20, para o cargo de Provimento Efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, em Regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 14 de Setembro de

2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO

Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 310/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,
Considerando ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) CINTHYA KARINA VENTURA DE MACEDO, portador(a) do CPF 044.512.614-06, para o cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO(A), em Regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 21 de Setembro de

2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 311/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a SRA. VIRGÍNIA KAROLAINY OLIVEIRA ALMEIDA, portador(a) do CPF 095.512.364-08, do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Fica declarada a **vacância** do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 21 de setembro de

2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977

Município de Boqueirão

Estado da Paraíba



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 312/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o SR. MÁRCIO UBIRATAN DE MORAIS SANTOS, portador(a) do CPF 028.634.594-30, do cargo de Provimento Efetivo de MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 21 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 313/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses a servidora MAGNA VANUZA FARIAS ARAÚJO - CPF Nº 964.211.184-53 - MAT. 040073-4, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 24 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB

CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 314/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 03(três) meses à servidora JOSEFINA GOMES VIEIRA - CPF Nº 034.262.684-18, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 24 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 315/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 03(três) meses à servidora RUTHLENE GOMES DE ANDRADE ARAÚJO - CPF Nº 037.012.424-37, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 29 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

DECRETO N.º 134, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

FIXA NOVO ÍNDICE DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 866/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, de que trata o a Lei Nº 866, de 06 de Novembro de 2007, será cobrado de acordo com base de cálculo estabelecido na tabela abaixo:



CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KWh)	PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUM. PÚBLICA
RESIDENCIAL	ATÉ 30	0,00%
RESIDENCIAL	31 - 50	1,00%
RESIDENCIAL	51 - 80	3,00%
RESIDENCIAL	81 - 100	3,50%
RESIDENCIAL	101 - 150	4,00%
RESIDENCIAL	151 - 200	5,00%
RESIDENCIAL	201 - 250	6,00%
RESIDENCIAL	251 - 300	5,00%
RESIDENCIAL	301 - 350	8,00%
RESIDENCIAL	351 - 400	9,00%
RESIDENCIAL	ACIMA DE 400	10,00%
INDUSTRIAL	ATÉ 50	3,00%
INDUSTRIAL	51 - 100	5,00%
INDUSTRIAL	101 - 200	7,00%
INDUSTRIAL	201 - 300	8,00%
INDUSTRIAL	301 - 400	9,00%
INDUSTRIAL	ACIMA DE 400	10,00%
COMERCIAL	ATÉ 30	3,00%
COMERCIAL	31 - 50	3,50%
COMERCIAL	51 - 80	4,00%
COMERCIAL	81 - 100	4,50%
COMERCIAL	101 - 150	5,00%
COMERCIAL	151 - 200	5,50%
COMERCIAL	201 - 250	6,00%
COMERCIAL	251 - 300	7,00%
COMERCIAL	301 - 350	8,00%
COMERCIAL	351 - 400	9,00%
COMERCIAL	ACIMA DE 400	10,00%
RURAL	0 - 50	0,00%
RURAL	51 - 100	1,50%
RURAL	101 - 150	2,00%
RURAL	151 - 200	2,50%
RURAL	201 - 250	3,00%
RURAL	251 - 300	4,00%
RURAL	301 - 350	5,00%
RURAL	351 - 400	6,00%
RURAL	ACIMA DE 400	8,00%
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODOS	100,00%
PODER PÚBLICO ESTADUAL	TODOS	100,00%
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TODOS	0,00%
SERVIÇO PÚBLICO	TODOS	100,00%
Grupo A - H	TODOS	100,00%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 25 de

Setembro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

DECRETO Nº 135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

cria a comissão municipal para acompanhamento da organização dos trabalhos e execução das atividades do plano municipal de atendimento de medida

SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato do adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

D E C R E T A:

Art. 1º. A Comissão Municipal para acompanhamento da organização dos trabalhos e execução das atividades do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto será composta pelos seguintes membros:

Representantes Secretaria Municipal de Educação:

Maria Eliezer de Farias Benevides
Francieleide Ventura de Macedo

Representantes Secretaria Municipal de Saúde

Maria Jose Oliveira Costa
Wellington de Sousa Maciel

Representantes do Centro de Referencia Especializado em

Assistência Social

Franciara Iara ventura de Macedo
Fatima França de Melo

de Vínculos

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento

Renata Oliveira de Souza
Rogélica Cardoso Costa

Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social

Lucia de Fatima Costa do Rego
Joseleide Araujo de Melo Farias

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lo-Ruama Rebeca Pereira de Gusmão
Leomando Cesário de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rafael Felix da Silva
Joelson Andrade Lima

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 5º - Publique-se e registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 25 de Setembro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977

Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - SETEMBRO/2018 - PÁGINA 7

LEI Nº 1111/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV – Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 12. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 13. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba.

Art. 14. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;

IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;


V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 15. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitadas às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 26 de Setembro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB


Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

LEI Nº 1112/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇAS DE TAXA DE RELIGAÇÃO POR PARTE DAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - SETEMBRO/2018 - PÁGINA 8

acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Fica proibida, no Município de Boqueirão, a cobrança por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica, água e saneamento, da Taxa de Relação de serviços às unidades consumidoras, nos termos da legislação específica, exceto quando a interrupção do serviço houver sido solicitada pelo usuário.

Art. 2º. O descumprimento da proibição, objeto desta Lei, culminará com a imposição de Sanções Administrativas previstas no Capítulo VII, artigos de 55 a 60 integrantes da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º. A fiscalização desta Lei ficará a cargo do Ministério Público.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 26 de Setembro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB


Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

LEI Nº 1113/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO A PERMUTAR BENS MÓVEIS, COM OS MUNICÍPIOS DE CABACEIRAS, CATURITÉ, RIACHO DE SANTO ANTONIO, BARRA DE SANTANA, ALCANTIL E QUEIMADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Fica o Município de Boqueirão, autorizado a permutar bens móveis, com os Municípios de CABACEIRAS, CATURITÉ, RIACHO DE SANTO ANTONIO, BARRA DE SANTANA, ALCANTIL E QUEIMADAS.


Art. 2º. Deverá o Município de Boqueirão, arcar com todas as despesas do bem móvel de outro Município como CABACEIRAS, CATURITÉ, RIACHO DE SANTO ANTONIO, BARRA DE SANTANA, ALCANTIL E QUEIMADAS, enquanto durar a permuta.

Art. 3º. O Município de CABACEIRAS, CATURITÉ, RIACHO DE SANTO ANTONIO, BARRA DE SANTANA, ALCANTIL E QUEIMADAS, arcará com todas as despesas do bem móvel do Município de Boqueirão, enquanto durar a permuta.

Art. 4º. O Município de Boqueirão, ao permutar o bem móvel com qualquer outro Município como CABACEIRAS, CATURITÉ, RIACHO DE SANTO ANTONIO, BARRA DE SANTANA, ALCANTIL E QUEIMADAS, assinará o CONTRATO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS, em anexo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 26 de Setembro de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB


Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 065/2018/CPL
Pregão Presencial: 037/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 065/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 037/2018, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS** foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Cap. João Alves de Lira, 742 - Prata - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.716.557/0001-35, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **RS 55.675,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos setenta e cinco reais)**.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 03 de setembro de 2018.


João Paulo Barbosa Leal Segundo
Prefeito


Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 068/2018/CPL
Pregão Presencial: 038/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ITENS REMANESCENTES).



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - SETEMBRO/2018 - PÁGINA 9

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 068/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 038/2018, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ITENS REMANESCENTES)** foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 002/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **JANETE APARECIDA SOARES DE ALENCAR**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Antonio Heráclito do Rego, 660 - Bairro Novo - Boqueirão/Pb, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.770.217/0001-31**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 43.827,00 (Quarenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais)**; e **MARIA SÔNIA DE ANDRADE SALES**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Hidelbrando Batinga das Chagas, 111 - Bairro Novo - Boqueirão/Pb, inscrita no **CNPJ sob o nº. 17.109.704/0001-08**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 43.505,00 (Quarenta e três mil quinhentos e cinco reais)**.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 03 de Setembro de 2018.

João Paulo Barbosa Leal Segundo
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **069/2018/CPL**
Pregão Presencial: **039/2018**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 069/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 039/2018, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 002/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **GM PINTURAS - GRÁFICA EDITORA E SERIGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica,

de direito privado, com sede à Rua. Oliveira Lêdo, 17 - Centro -Boqueirão/Pb, inscrita no **CNPJ sob o nº. 02.729.584/0001-66**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 124.080,20 (Cento e vinte e quatro mil oitenta reais e vinte centavos)**.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 03 de Setembro de 2018.

João Paulo Barbosa Leal Segundo
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: **057/2018/CPL**
Tomada de Preços: **009/2018**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO - PROPOSTA Nº 11153.6000001/18-001.**

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o **Processo Licitatório nº 057/2018**, na Modalidade **Tomada de Preços nº. 009/2018**, que teve como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO - PROPOSTA Nº 11153.6000001/18-001**, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, em ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor do vencedor(a) **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - JAILSON BATISTA DOS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ: 16.707.246/0001-38**, com sede a Rua José de farias Maciel, 100 - Bela Vista - Boqueirão-PB, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **R\$ 648.145,24 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 13 de setembro de 2018.

João Paulo Barbosa Leal Segundo
Prefeito Municipal